



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 323 de 30 de junho de 1998

EMENTA: DOA TERRENO URBANO PARA O FIM QUE

INDICA, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, autorizado a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular Nossa Senhora da Conceição, o imóvel situado no Loteamento Bela Vista, Zona Urbana da Sede deste Município, perfazendo uma área total de 27.000 m² (VINTE E SETE MIL METROS QUADRADOS), com a seguinte especificação:

QUADRA "N-1"

Vinte lotes de terra, medindo cada lote 15,00m de largura por 45,00m de extensão, com uma área de 13.500m², limitando-se: Ao Norte: com uma área institucional; Ao Sul: com a Quadra "O-1"; Ao Leste: com a Quadra "J-1" e ao Oeste: com a Quadra "S-1".

QUADRA "O-1"

Vinte lotes de terra, medindo cada lote 15,00m de largura por 45,00m de extensão, com uma área total de 13.500m², limitando-se: Ao Norte: com a Quadra "N-1"; ao Sul: com a linha Alta Tensão da CHESF; ao Leste: com a Quadra "K-1" e ao Oeste: com a Quadra "T-1".

Art. 2º - O terreno ora doado, destinar-se-á a implantação e construção de 50 (CINQUENTA) casas populares em regime de mutirão habitacional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ em 30 de junho de 1998.

MARCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

